ANEXO V – Proposta Técnica

ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA

A EMPRESA PARTICIPANTE deverá apresentar uma Proposta Técnica, que será avaliada através de notas atribuídas à empresa (NOTA TÉCNICA DA EMPRESA PARTICIPANTE – NT-Emp) e a seus profissionais (NOTA TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS – NT-Pro), com base nos critérios definidos neste Anexo.

01 - DEFINIÇÕES PARA EFEITOS DE PROPOSTA TÉCNICA

a) CAT: Certidão(ões) de Acervo Técnico
b) CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
c) CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo
d) CONFEA: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
e) CPP: Chamadas Públicas de Projeto
f) ESCO: Energy Services Company
g) PEE: Programa de Eficiência Energética
h) ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica

02 - NOTA TÉCNICA DA EMPRESA PARTICIPANTE (NT-Emp)

A nota técnica “NT-Emp” é composta por três parâmetros:

02.1 – NT-Emp1: avaliação do número de Chamadas Públicas de eficiência da ANEEL aprovados somente junto à Concessionária a que se pretende representar a Prefeitura de Birigui.

02.2 – NT-Emp2: avaliação do número de Chamadas Públicas de eficiência da ANEEL aprovados somente junto a outras Concessionárias (desconsiderar os atestados utilizados na NT-Emp1).

02.3 – NT-Emp3: avaliação do número de atestados de capacidade técnico-operacional, em nome da pessoa jurídica participante, expedido por pessoa de direito público ou privado de forma a comprovar experiência na execução de serviços com características e complexidade similares ao de maior relevância no objeto licitado, ou seja, a elaboração de projetos em eficiência energética (desconsiderar atestados utilizados nas notas NT-Emp-1 e NT-Emp-2).

Obs.: A pontuação máxima atribuída a Nota Técnica da empresa Participante (NT-Emp) será de 80 (oitenta) pontos, apurada através da seguinte fórmula:

NT-Emp = NT-Emp1 + NT-Emp2 + NT-Emp3

*Legenda: NT-Emp – Nota Técnica da Empresa.

02.4 – Projetos de Eficiência Energética Aprovados na Concessionária a que se pretende representar a Prefeitura Municipal de Birigui (NT-Emp1).

a) O Índice de Sucesso da Empresa Participante será comprovado através de documento que demonstre que a participante teve projeto aprovado em Chamada Pública de eficiência da ANEEL junto à Concessionária a que se pretende representar a Prefeitura Municipal de Birigui-SP.
b) A nota será atribuída conforme a quantidade de projetos executados e descritos em um único atestado, conforme tabela abaixo (NT-Emp1 = 0 a 30);

DESCRIÇÃO	PONTOS	PESO	PONTOS MÁXIMOS
Número de Chamadas Públicas de Projetos de eficiência da ANEEL aprovados somente junto à concessionária que se pretende representar a Prefeitura Municipal de Birigui	0 a 10 (um ponto por comprovação	03	30

02.5 – Projetos de Eficiência Energética Aprovados em outras Concessionárias ou Permissionárias (NT-Emp2).

a) O Índice de Sucesso da Empresa Participante junto a outras Concessionárias ou Permissionárias será comprovado através de documento que demonstre que a empresa participante teve seu projeto aprovado em Chamada Pública de eficiência da ANEEL junto a outras Concessionárias ou Permissionárias, excetuados os atestados que produziram efeitos no julgamento da NT-Emp1.

b) A nota será atribuída conforme a quantidade de projetos executados e descritos em um único atestado, conforme tabela abaixo (NT-Emp2 = 0 a 30);

DESCRIÇÃO	PONTOS	PESO	PONTOS MÁXIMOS
Número de Chamadas Públicas de Projetos de eficiência da ANEEL aprovados somente junto às Concessionárias e Permissionárias, excetuada a que se pretende representar a Prefeitura Municipal de Birigui	0 a 15 (um ponto por comprovação)	02	30

02.6 – Experiência da participante em execução de projetos de eficiência energética (NT-Emp3):

a) A experiência da pessoa jurídica participante em execução de projetos de eficiência será aferida mediante número de atestado de capacidade, em nome da pessoa jurídica participante, expedido por pessoa de direito público ou privado de forma a comprovar experiência na execução de serviços com características e complexidade similares ao de maior relevância no objeto licitado, ou seja, a elaboração de projetos em eficiência energética, desconsiderados atestados utilizados nas NT-Emp-1 e NT-Emp-2.

b) A nota será atribuída conforme a quantidade de projetos executados e descritos em atestados, conforme tabela abaixo (NT-Emp3 = 0 a 20):

DESCRIÇÃO	PONTOS	PESO	PONTOS MÁXIMOS
Número de atestados de capacidade técnica, excetuado os utilizados para efeitos de notas NT-Emp-1 e NT-Emp-2.	0 a 20 (um ponto por comprovação)	01	20

03 – DA NOTA TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DA PARTICIPANTE:

03.1 – A nota técnica do profissional da participante “NT-Pro” é obtida pela avaliação do profissional indicado como Responsável Técnico pelos Relatórios de Medição e Verificação, onde será pontuada a EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL em projetos de eficiência energética, bem como na aplicação do Guia de Medição e Unificação do P.E.E. – Programa de Eficiência Energética da ANEEL. A avaliação será feita a partir de CAT´S, acompanhados dos respectivos atestados, que comprovem a atuação desse profissional nos requisitos solicitados.

3.1.1 – A pontuação máxima atribuída a Nota do Profissional Técnico da Empresa (NT-Pro) será 20 (vinte) pontos, sendo que, o profissional indicado não poderá fazer parte da equipe técnica de mais de uma pessoa jurídica participante, sob pena de desclassificação de todas as concorrentes envolvidas.

03.2 – A NOTA TÉCNICA DO PROFISSIONAL (NT-Pro), será comprovado mediante apresentação de CAT's, acompanhados dos respectivos Atestados, em que seja demonstrada a participação do PROFISSIONAL indicado como responsável técnico (NT-Pro = 0 a 20), conforme abaixo:

Quantidade de CAT – Atestados Coordenação de Projetos	PONTOS	PESO	PONTOS MÁXIMOS
Profissional com CMVP-EVO nos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação – M&V	0 A 10 (um ponto por comprovação)	02	20

04 – DA NOTA TÉCNICA FINAL (NTF):

04.1 – Será atribuída a cada Proposta Técnica, uma "Nota Técnica Final" (NTF), que será o resultado da somatória da "Nota Técnica da Empresa Participante" (NT-Emp) e a "(Nota Técnica do Profissional da Empresa" (NT-Pro).

A pontuação máxima atribuída a "Nota Técnica Final" (NTF) será de 100 pontos, apurada através da fórmula abaixo descrita, sendo:

NTF = NT-Emp + NT-Pro

NOTA TÉCNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
NT-Emp – Qualificação técnica da empresa participante	80 pontos
Nt-Pro – Qualificação dos profissionais da empresa	20 pontos
NTF – Nota Técnica da Proposta Técnica	100 pontos

05 – QUADRO GERAL CONSOLIDADO DE NOTAS TÉCNICAS:

NT-EMP:

Descrição	Pontos	Peso	Pontos Máximos
Número de Chamadas Públicas de Projetos de eficiência da ANEEL aprovados somente junto à Concessionária que se pretende representar a	0 a 10 (um ponto por comprovação)	03	30

Prefeitura Municipal de Birigui.			
Número de Chamadas Públicas de Projetos de eficiência da ANEEL aprovados somente junto às Concessionárias e Permissionárias.	0 a 15 (um ponto por comprovação)	02	30
Número de atestados de capacidade técnica, excetuado os utilizados para efeito de notas NT-Emp-1 e NT-Emp-2.	0 a 20 (um ponto por comprovação)	01	20

06 - NT-Pro:

Quantidade de CAT – Atestados Coordenação de Projetos	Pontos	Peso	Pontos Máximos
Profissional com CMVP-EVO nos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação – M&V	0 a 10 (um ponto por comprovação)	02	20

07 – DO JULGAMENTO DAS NOTAS TÉCNICAS:

07.1 – A pontuação final será dada pelo somatório obtido na fórmula descrita no item 11 deste termo de referência.

07.2 – As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação total máxima obtida na avaliação.

07.3 – Como Critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida na NT-Emp1.

07.4 – Permanecendo o empate, serão consideradas as pontuações máximas na NT-Emp2, NT-Emp3 e NT-Pro, sucessivamente.

07.5 – Caso persista o empate, haverá sorteio.

07.6 – A eventual ausência ou dúvida quanto a qualquer das informações contidas nos Contratos e Atestados poderá, a critério da Administração, ser objeto de diligência pela Comissão Permanente de Licitações.